



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.854, DE 10 DE JUNHO DE 2014

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A VENDA E AO CONSUMO DE BEBIDA ALCOÓLICA POR CRIANÇA E ADOLESCENTE.

Projeto de Lei nº 60/2014, de autoria dos Vereadores Leandro Moreira, Reginaldo Fernando Pereira, Ricardo Kumazawa e Rogério Guilhen.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Birigui o Dia de Prevenção e Combate a Venda e ao Consumo de Bebida Alcoólica por Crianças e Adolescentes, a ser comemorado anualmente em 26 de junho.

PARÁGRAFO ÚNICO. As comemorações desse dia farão parte do calendário oficial de eventos do Município.

ART. 2º. Na data instituída, o Município poderá realizar atividades alusivas ao tema.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Conselho Municipal Antidrogas – COMAD e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA poderão articular junto à sociedade civil ações e campanhas para fomentar o tema.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de junho de dois mil e quatorze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

MARILENE GALERA BERNABÉ
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

GIOVANI APARECIDO MACHADO
Secretário de Cultura

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ODÉLI FERNANDES CUSTÓDIO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas